



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA -  
RO E A EMPRESA MANUPA  
COMERCIO EXPORTACAO  
IMPORTACAO DE  
EQUIPAMENTOS E VEICULOS  
ADAPTADOS LTDA .INSCRITA NO  
CNPJ SOB N°. 03.093.776/0007-87**

**CONTRATO N°.200/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1864 SEMAS**  
**PROCESSO 1864/2023 SEMAS -EMPENHO 402/2023**

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob n°. 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires, 2129 – Corumbiara- RO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 729.564 SSP/SP e do CPF n° 755.849.642-04, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães, n° 1.949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), e Empresa NMANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA , inscrita no CNPJ sob n°. 03.093.776/0007-87 , com sede à Av. RRua Itagi, Sala 224, Edf. Mediterraneo Trade Medical, n° 599, Pitangueiras CEP: 42701-370 , neste ato representada por Manuella Jacob, portador do CPF n° 372.532828-50 e RG n° 40182722 SSP SP, residente/ domiciliado Avenida Marques de Sao Vicente 1619,sala 2705 vazear da Barra Funda cidade de Sao Paulo estado de SP, doravante denominado simplesmente CONTRATADA e perante as testemunhas in fine assinado, pactuam a presente carta-contrato cuja a celebração foi autorizado pelo despacho no auto do Processo Licitatório n°. 1372/2022, doravante denominado processo e que se regerá pelas Leis n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica. Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital.

### **1. DO AMPARO LEGAL**

1.1. O substrato jurídico do presente contrato, encontram-se consubstanciado na Nota de Empenho n° 402/2023, Pregão Eletrônico n°. 08/2023 EMABRAPA-ACRE, ATA DE REGSTRO 039/2023 e demais despachos exarado no auto do Processo Licitatório n°. 1864/2023-SEMAS, bem como na Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação está a ser observada e aplicada nos casos omissos ao presente contrato.

### **2. DO OBJETO.**

#### **Detalhamento dos Itens**

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und.	Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO VAN OKM, TETO ALTO: - COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15+1 PASSAGEIROS; COR		1,00	UND		282.490,00	282.490,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	BRANCA. MOTOR A DIESEL POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV, - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: -Câmbio manual de 6 marcha;-Freios a disco nas 4 rodas; -Direção hidráulica ou elétrica; -Pintura na cor BRANCA; -Ar-condicionado original de fábrica, que atenda aos bancos dianteiros e todo o salão de passageiros; - Retrovisor externo elétrico com controle interno; -Porta lateral com fechamento automático por comando; -Bancos dos passageiros originais de fábrica e reclináveis; -Vidro elétrico nas portas dianteiras com fechamento/abertura automática pela chave; -Travas elétricas das portas com acionamento na chave; - Sistema de alarme de fábrica; -Protetor de cárter; - Jogo de tapete de borracha; - Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo); -Pneus 225 / 75 R16C; - Capacidade mínima do tanque de combustível de 70Lt; -Garantia de 12 m					
	âmbio manual de 6 marcha;-Freios a disco nas 4 rodas; -Direção hidráulica ou elétrica; -Pintura na cor BRANCA; -Ar-condicionado original de fábrica, que atenda aos bancos dianteiros e todo o salão de passageiros; - Retrovisor externo elétrico com controle interno; -Porta lateral com fechamento automático por comando; -Bancos dos passageiros originais de fábrica e reclináveis; -Vidro elétrico nas portas dianteiras com fechamento/abertura automática pela chave; -Travas elétricas das portas com acionamento na chave; - Sistema de alarme de fábrica; -Protetor de cárter; - Jogo de tapete de borracha; - Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo);					





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	-Pneus 225 / 75 R16C; - Capacidade mínima do tanque de combustível de 70Lt; -Garantia de 12 meses sem limite de Km; - Com Todos os itens obrigatórios de segurança exigidos pela legislação vigente. - COM EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO em nome da Prefeitura Municipal de Corumbiara - COM sistema de sinalização e adesivamento conforme manual de identidade da ANTT e Logomarca do Órgão.				

### 3. DO VALOR

3.1. O valor deste Contrato é de R\$ 282.490,00(DUZENTOS OITENTA DOIS MIL E QUATROCENTOS NOVENTA REAIS )

### 4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 60 (sessenta) dias após o atesto da Nota Fiscal, e atestado pelo gestor de cada secretaria.

4.2- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer umas das situações abaixo, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

4.3-Conferência e atestação de conformidade com o fornecimento.

4.4-O pagamento referente cada fornecimento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;

b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Certidão de Regularidade para com o FGTS;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

4.5- Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos bens ora fornecidos.

4.6- Havendo erro na nota fiscal/fatura, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as.

4.7-A contagem do prazo de pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria responsável do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos bens pela Contratada;

4.8- O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como; Agência: , Conta Corrente: , Banco: , em que deverá ser efetuado o crédito.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

4.9-Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade de empresa Contratada.

**5. DO REAJUSTAMENTO;**

5.1. A recomposição de preços obedecerá ao disposto no art. 65, inciso II, alínea D, da lei 8666/1993.

**6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO;**

6.1 Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da assinatura do respectivo Contrato Administrativo.

6.2-A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

6.3-Constatações irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.4-A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

6.5-A contratada deverá fazer a entrega técnica e o treinamento operacional do veículo devidamente equipado.

6.6-O transporte e a entrega do veículo devidamente equipado no local designado será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

6.7- A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.8-Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

**7. DA DOTAÇÃO:**

**Classificação da Despesa Empenhada**

Ficha: 289

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2064.0000 - Manutenção das Atividades da SEMAS.

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

52 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA

**8. DAS PENALIDADES/SANÇÕES.**

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº10.520/02, a Contratada que:

a) Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da Contratação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto; Fraudar na Execução do Contrato; Comportar-se de modo inidôneo;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Não manter a proposta;

8.2-A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para Contratante;

Multa moratória, observada os seguintes limites: 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

8.3-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida: Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a dois anos;

8.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.5-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que: Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.6-Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.7-Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.8- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

8.9- A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

9.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

9.3- O prazo para entrega dos veículos e máquinas licitados deverá ser em até 60 (sessenta) dias consecutivos, o veículo deverá ser 0 km, novo, em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e deverá ser entregue, a contar da emissão de requisição pela Secretaria.

9.4- Prestar informações esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

9.5- Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade no objeto fornecido;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

- 9.6- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.7- No ato da entrega do veículo serão verificadas as especificações técnicas, sendo que são satisfeitas as exigências constantes neste Termo de Referência, será o veículo devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pela Secretaria. Cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo à licitante vencedora.
- 9.8- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data de entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.9- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.10- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento dos materiais gráficos e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de qualquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- 9.11- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos bens, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 9.12- Não se valer desta ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
- 9.13- Executar o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 9.14- Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações das Secretarias.
- 9.15- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a frete, transporte e descarregamento dos veículos e máquinas, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 9.16- Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos materiais gráficos no local de destino.
- 9.17- Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- 9.18- A licitante vencedora do item deverá entregar o veículo licenciado.
- 9.19- A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do objeto, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para o objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida pelo objeto de licitação.
- 9.20- A Contratada deverá fornecer o veículo devidamente PLAQUEADO no município de Corumbiara RO.

**10- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 10.1 - Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.
- 10.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3-Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de qualitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 10.4-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.6-Rejeitar, no todo ou em parte os equipamentos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

10.7-Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

10.8- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente dos equipamentos fornecido, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**11- DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTO(S):**

11.1- Os itens objetos desta licitação deverão ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do respectivo Contrato Administrativo.

11.2-A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

11.3- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.4-A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

11.5-A contratada deverá fazer a entrega técnica e o treinamento operacional do veículo devidamente equipado.

11.6-O transporte e a entrega do veículo devidamente equipado no local designado será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

11.7-A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

11.8-Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

**12. DA RESCISÃO;**

12.1 De acordo com art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

12.2- Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

12.4- Judicial, nos termos da legislação;

12.5- No caso de rescisão unilateral, o Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos serviços executados e aceitos pela Contratante.

**13. DO FORO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

13.1. O FORO do presente contrato será o da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro. Como prova, firmeza e validade é lavrado o presente CONTRATO às folhas 1-7 do Livro de contratos nº200 da Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Corumbiara- RO em 06 de Dezembro de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Visto da ASSEJUR:

Testemunhas:







# Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35  
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro  
www.corumbiara.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>CONTRATO</b>	<b>200</b>	<b>14/12/2023</b>

ID: **154378**

CRC: **61E2BE18**

Processo: **1-1864/2023**

Usuário: **Orlando Francisco de Souza**

Criação: **14/12/2023 10:33:23** Finalização: **14/12/2023 10:40:42**

Processo



Documento



MD5: **47539072DD3375856BEEB2A4ADAF0955**

SHA256: **5B438D259B1680B595E036E54B56F2034116DD334DE3071105EF890D888D8558**

Súmula/Objeto:

**fls**

### INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CORUMBIARA	RO	14/12/2023 10:33:23
--------------------------------------------	------------	----	---------------------


### ASSUNTOS

CARONA	14/12/2023 10:33:23
--------	---------------------


### CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	14/12/2023 11:01:33
----------------------------	---------------------


### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Orlando Francisco de Souza	Agente administrativo	14/12/2023 10:40:49
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------	---------------------


Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

 Carla Poquiviqui da Cruz	Secretaria M. de A. Social	15/12/2023 08:52:33
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

 Fernando Henrique Alves Rossi	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	15/12/2023 09:18:51
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

 Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	15/12/2023 12:37:24
------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.corumbiara.ro.gov.br](http://transparencia.corumbiara.ro.gov.br) informando o ID 154378 e o CRC 61E2BE18.

Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).





# Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35  
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro  
www.corumbiara.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>CONTRATO</b>	<b>200</b>	<b>07/02/2024</b>

ID: **171253**

CRC: **3508D964**

Processo: **1-1864/2023**

Usuário: **Orlando Francisco de Souza**

Criação: **07/02/2024 09:10:24** Finalização: **07/02/2024 09:12:09**

Processo



Documento



MD5: **619D37B0EA1BBE9C7B3DF1FAFB660334**

SHA256: **EBB2FD83A7F06DA5FFC3E408E202FC03D882F472F60819F55ED3847427B6AE9C**

Súmula/Objeto:

**FLS**

### INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CORUMBIARA	RO	07/02/2024 09:10:24
--------------------------------------------	------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

CARONA	07/02/2024 09:10:24
--------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.corumbiara.ro.gov.br](http://transparencia.corumbiara.ro.gov.br) informando o ID 171253 e o CRC 3508D964.